



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: HUDSON TEIXEIRA PINTO



**Lei de Criação: Lei 8.432 de 11/06/1992
Data da instalação: 22/01/1993**

Jurisdição: Governador Valadares, Alpercata, Capitão Andrade, Central de Minas, Coroaci, Divino das Laranjeiras, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Galileia, Itabirinha, Itanhomi, Jampruca, Mantena, Marilac, Matias Lobato, Mendes Pimentel, Nacip Raydan, Naque, Nova Belém, Nova Mógica, Periquito, Pescador, São Félix de Minas, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São João do Manteninha, São José da Safira, São José do Divino, Sardoá, Tumiritinga e Virgolândia.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/08/2010, p.2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 17h15min do dia nove de setembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares, situada na Rua Orbis Clube, 20 – 12º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, **Dr. Hudson Teixeira Pinto**, Titular da Vara desde 30/10/1998; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Anderson Rander Dias Gomes; pelos servidores Cláudia Andrea Belmiro, Cleozimar Damasceno de Abreu, Geraldo Moreira Martins, Irany Tavares Leal (**servidora mais antiga da Vara, tendo ingressado na Justiça do Trabalho em 06/06/1987**), José de Arimatéia Coelho, Marcelo Vaz da Costa, Maria Imaculada Pena e Rogério Rodrigues Pinheiro; pelos estagiários Desireé Duarte da Silva e Ivan Temponi, e por Adriana Cristina Lopes Miranda e Gabriela Lelis de Figueiredo, funcionárias da FENEIS. Ausente o servidor Hugo de Araújo Paula (em licença médica).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.013 (mil e treze) processos distribuídos até a presente data, média de 6,41 (seis vírgula quarenta e um) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 08/09/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 21/09/2010;
- b) **rito ordinário:** 06/10/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 14/03/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 78 (setenta e oito) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 55 (cinquenta e cinco) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 153 (cento e cinquenta e três) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 96 (noventa e seis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 397 (trezentos e noventa e sete) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 146 (cento e quarenta e seis) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 15 (quinze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 81 (oitenta e um) autos de processos com carga, das quais 10 (dez) vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 64 (sessenta e quatro) autos de processos com carga, das quais 30 (trinta) vencidas e cobradas e/ou com dilação do prazo deferida pelo Juízo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 906 (novecentos e seis) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 84 (oitenta e quatro) pendentes de cumprimento, dos quais 10 (dez) acima do prazo legal e cobrados.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 56 (cinquenta e seis) autos de processos com carga para o Serviço de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.266 (um mil e duzentos e sessenta e seis) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.191 (um mil e cento e noventa e um) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 54 (cinquenta e quatro) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 21 (vinte e uma) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de julho de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 651 (seiscentos e cinquenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos nesta fase acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 11 (onze) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 09/09/2010 havia 16 (dezesesseis) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 04 (quatro) processos;
- b) rito ordinário:** 06 (seis) processos;
- c) instrução:** 05 (cinco) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 01 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 00882/10, 00743/08, 00840/10, 00883/10, 00961/10, 00887/10, 00889/10, 00917/10, 01027/10 e 01016/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 00961/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90007/10, 90021/10, 90030/10, 90046/10, 90056/10, 90058/10, 90061/10, 90062/10, 90063/10 e 90073/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 90030/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 29 (despacho exarado em 23/08/2010, sem cumprimento até a presente data);

- 90056/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 67 (despacho exarado em 24/08/2010, sem cumprimento até a presente data);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 90062/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 06 (mais de 40 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00092/10, 00095/10, 00140/10, 00105/10, 00154/10, 00139/10, 00295/10, 00229/10, 00642/10 e 00874/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00092/10, 00095/10, 00140/10, 00105/10, 00154/10, 00139/10, 00295/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01074/01, 00365/10, 00137/09, 00426/09, 00873/09, 00926/08, 01113/08, 01126/09, 00090/10 e 00689/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e CARTÓRIO DE PROTESTO) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01074/01: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 795 (mais de 15 dias); cumprimento – f. 809 (mais de 10 dias dias); despacho – f. 821 (mais de 20 dias);

- 00137/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 52 (mais de 30 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01113/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 68 (mais de 15 dias);
- 01126/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 50 (mais de 15 dias);
- 00090/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 57 (mais de 60 dias);
- 00689/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 17 (mais de 40 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 109 (cento e nove) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00824/10, 00738/10, 00708/10, 00818/10, 00770/10, 00299/10, 00811/10, 00725/10, 00813/10, 00725/10 e 00805/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00533/10, 00527/09, 00544/10, 00558/10, 00667/10, 01027/09, 00654/10, 00643/10, 00668/10 e 00679/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 01 (um) inquérito judicial neste ano de 2010, até a presente data (00686-2010-099-03-00-5).

Examinados os autos, encontram-se em ordem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que foram ajuizadas no ano de 2010, até a presente data, 02 (duas) ações civis públicas (00514-2006-099-03-00-5 e 00099-2009-099-03-00-2).

2.9. AÇÃO COLETIVA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00877/10, 00926/10, 00933/10, 00079/10, 00047/10, 00411/10, 00277/10, 00815/10, 00556/10 e 00196/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00547/10, 00579/10, 00658/10, 00720/10, 00781/10, 00750/10, 00647/09, 00665/10, 00722/10, 00636/10 e 00581/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 09/09/2010.

a) rito sumaríssimo: 19 (dezenove) dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) rito ordinário:** 43 (quarenta e três) dias;
c) prosseguimento da instrução: 89 (oitenta e nove) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 09/09/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

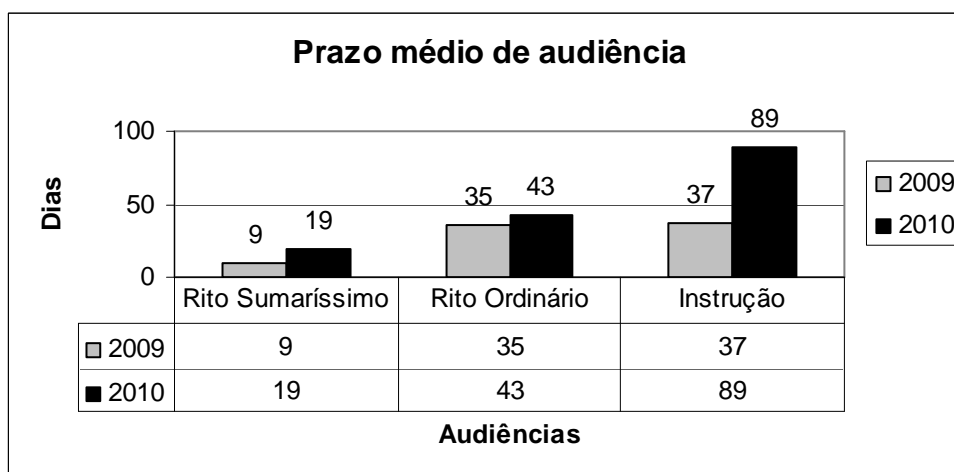
- a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias (21/09/2010);
b) rito ordinário: 28 (vinte e oito) dias (06/10/2010);
c) prosseguimento da instrução: 187 (cento e oitenta e sete) dias (14/03/2011).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 25/06/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 09 (nove) dias;
b) rito ordinário: 35 (trinta e cinco) dias;
c) prosseguimento da instrução: 37 (trinta e sete) dias.

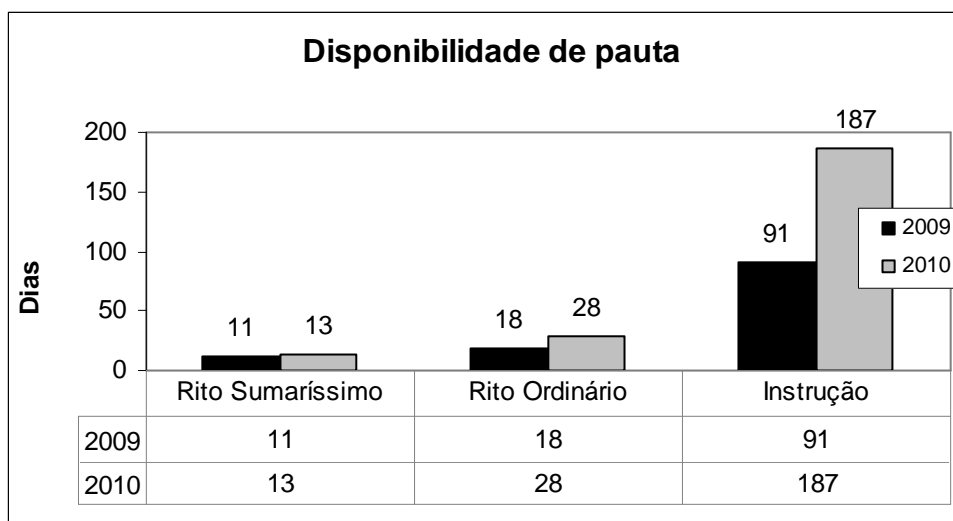
A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;
b) rito ordinário: 18 (dezoito) dias;
c) prosseguimento da instrução: 91 (noventa e um) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 706 (setecentas e seis), média de 3,14 (três vírgula quatorze) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 240 (duzentas e quarenta), média de 1,06 (uma vírgula zero seis) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 108 (cento e oito), média de 0,48 (zero vírgula quarenta e oito) por dia;
- d) total:** 1.054 (um mil e cinquenta e quatro) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,68 (quatro vírgula sessenta e oito) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	706	3,14
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	240	1,06
Decisões na fase de execução	108	0,48
Total	1054	4,68

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em julho de 2010, com 22 (vinte e dois) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 46 (quarenta e seis), média de 2,1 (duas vírgula uma) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 88 (oitenta e oito), média de 4 (quatro) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 74 (setenta e quatro), média de 3,36 (três vírgula trinta e seis) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

d) audiências de instrução: 67 (sessenta e sete), média de 3,04 (três vírgula zero quatro) por dia;

e) total de audiências: 275 (duzentas e setenta e cinco), média de 12,5 (doze vírgula cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	46	2,1
Procedimento comum	88	4
Tentativa de conciliação	74	3,36
Instrução	67	3,04
Total	275	12,5

No mês de julho de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 39 (trinta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 44 (quarenta e quatro) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B. Foram conciliados 66 (sessenta e seis) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda à sexta-feira, a partir das 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 25 (vinte e cinco) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 18 (dezoito) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há designação de auxílio fixo para o ano de 2.010.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.749 (um mil e setecentos e quarenta e nove) processos para solução em 2009, 1.443 (um mil e quatrocentos e quarenta e três) foram recebidos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

no ano de 2009, 299 (duzentos e noventa e nove) são processos pendentes de 2008 e 7 (sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 6,41 (seis vírgula quarenta e um). No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1.315 (um mil e trezentos e quinze) processos, dos quais 297 (duzentos e noventa e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 75,19% (setenta e cinco vírgula dezenove por cento).

Do total de 1.650 (um mil e seiscentos e cinquenta) processos para solução em 2008, 1.303 (um mil e trezentos e três) foram recebidos no ano de 2008, 339 (trezentos e trinta e nove) são processos pendentes de 2007 e 8 (oito) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, o MM. Juiz solucionou 1.352 (um mil e trezentos e cinquenta e dois) processos, dos quais 344 (trezentos e quarenta e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 81,94% (oitenta e um vírgula noventa e quatro por cento).

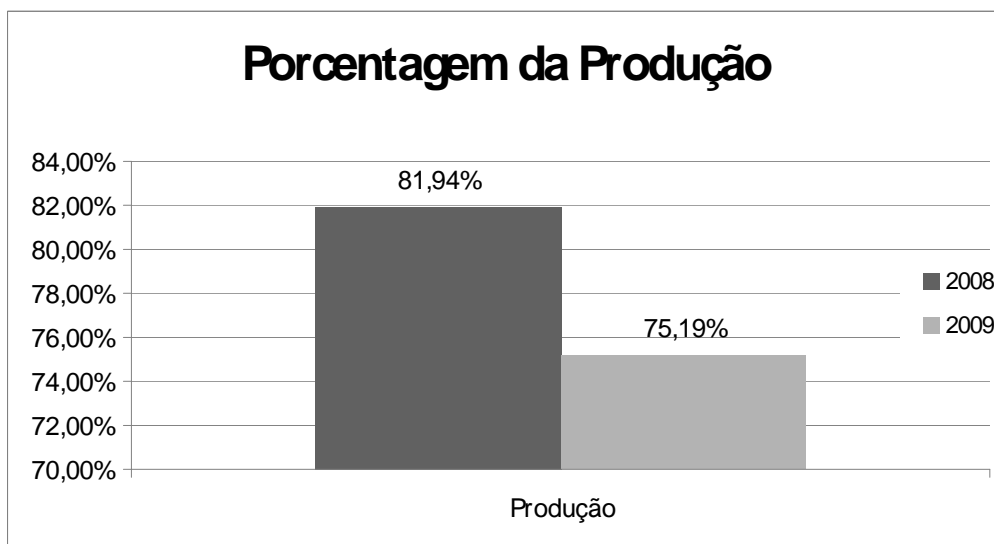
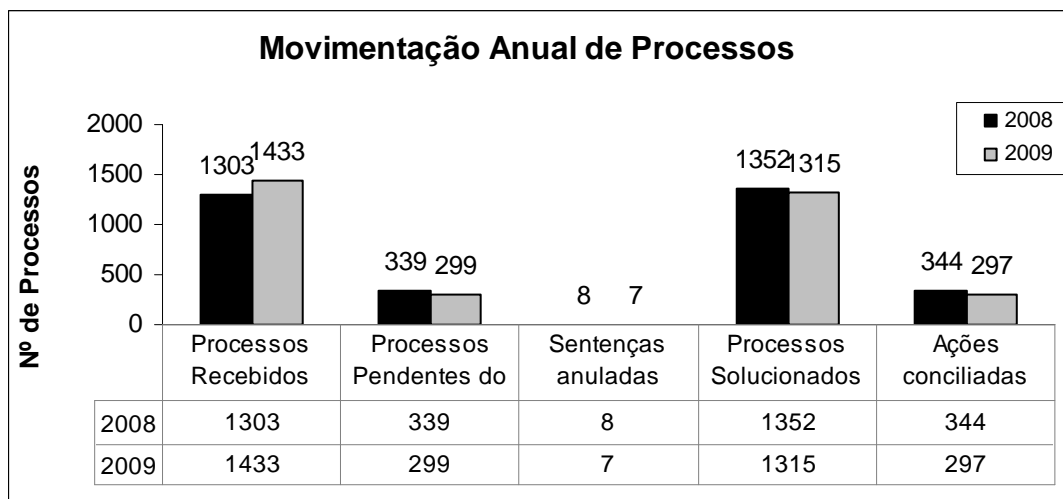
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 9,98% (nove vírgula noventa e oito por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	1303	1433
Processos pendentes do ano anterior	339	299
Sentenças anuladas	8	7
Total de processos para solução	1650	1749
Processos Solucionados	1352	1315
Ações conciliadas	344	297
Produção	81,94%	75,19%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.819.017,93	R\$2.605.495,05

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.116.608,91 e do Imposto de Renda em R\$1.715.656,66. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho as Portarias 01/2001, 02/2001, 03/2001 e 02/2002, que regulamentam a prática de atos ordinatórios; 01/2004, que estabelece normas para cópia e vista de processos; 03/2004, que concede à Secretaria da Vara o prazo em dobro para a prática de atos processuais, enquanto perdurar o regime de pauta dupla ou a atuação de Juiz Auxiliar; 01/2005, que estabelece critérios para expedição de ofícios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 9 (nove) pessoas no período de 10h30min às 11h10min, no dia 09/09/2010, de forma cordial e com boa qualidade. Frise-se que o atendimento do balcão, no período mencionado, é realizado por servidora em treinamento (recém nomeada) e uma estagiária. É utilizado um sistema de senhas mecânico.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Contudo, os prazos processuais deverão ser melhor observados pela Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.

k) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

l) priorizado o balcão da Secretaria, visando o aperfeiçoamento do atendimento dos jurisdicionados.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processo	Distribuição	Andamento
01323/05	16/12/2005	Aguardando julgamento de outra causa.
00408/06	03/05/2006	Instrução encerrada, decisão para 10/09/2010.
01085/07	05/10/2007	Aguardando julgamento de outra causa.

Recomenda-se aos MM. Juízes, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal do processo 00408/06, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a ótima qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30min, do dia 09 de setembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores César Barbosa do Vale e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Hudson Teixeira Pinto
Juiz do Trabalho Titular

Anderson Rander Dias Gomes
Diretor de Secretaria

Cláudia Andrea Belmiro

Cleozimar Damasceno de Abreu

Geraldo Moreira Martins

Irany Tavares Leal

José de Arimatéia Coelho

Marcelo Vaz da Costa

Maria Imaculada Pena

Rogério Rodrigues Pinheiro